



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.1.** Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPI'S, UNIFORMES, FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**1.2.** Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei N.º 10.520/02;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Decreto Municipal N.º 049/2017
- f) Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

### 2 JUSTIFICATIVA

a presente aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S justifica-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores e o cumprimento da legislação trabalhista, bem como promover a redução de riscos de acidentes no ambiente de trabalho e proporcionar boas condições de saúde e bem-estar já os fardamentos e uniformes tem como finalidade atender as necessidades de padronização dos servidores e os equipamentos e acessórios são necessários, para o atendimento de qualidade aos usuários do serviço público e abastecer com ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade para servidores públicos municipais.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, representado pelo Ordenador de Despesas **DANILO MENEZES DA SILVA**.

### 4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

**4.1.** O procedimento contempla Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Hídrico
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**5.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPI'S, UNIFORMES, FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:**



| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN D | QUANT | VALOR UNIT | VALOR GLOBAL |
|------|--|------|-------|------------|--------------|
| 01   | ALGEMA DE PULSO - MATERIAL EM AÇO CARBONO AISI 1020, TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE NIQUELADO PRATA FOSCO OU | UND  | 30    | R\$ 168,33 | R\$ 5.049,90 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |   |     |    |            |               |
|----|---|-----|----|------------|---------------|
|    | <p>PRETO TIPO DE LIGAÇÃO POR ELOS DE CORRENTES SISTEMA DE FECHAMENTO POR DENTES E CATRACA SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA ANTI-LESÃO ACOMPANHA DUAS CHAVES EM AÇO AISI 1020 NA COR DA ALGEMA. <b>(TAMANHO ÚNICO)</b>.</p>   |     |    |            |               |
| 02 | <p><b>APITO TRISÔNICO PARA TRÂNSITO:</b> APITO TRISÔNICO (TRÊS CORNETAS) PARA TRÂNSITO, DE METAL CROMADO COM ACABAMENTO DE BORRACHA. <b>(TAMANHO PADRÃO)</b>.</p>    | UND | 70 | R\$ 45,63  | R\$ 3.194,10  |
| 03 | <p><b>AVENTAL: C.A - 36666</b> (AVENTAL IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO; POSSUI TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADO NO AVENTAL; MEDIDAS: 1,20 M DE ALTURA COM 0,60 M DE LARGURA E ESPESSURA DE 0,33 A 0,30 MM). <b>(TAMANHO: M)</b>.</p>  | UND | 20 | R\$ 25,63  | R\$ 512,60    |
| 04 | <p><b>BALANÇA MANUAL</b> PARA PESAR CRIANÇA EM CAMPO, TIPO GANCHO COM MOLA E SUPORTE PARA CRIANÇA TIPO CALCINHA. FABRICADO EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE UMA POLEGADA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 63,5CM, PESO: 725 GRAMAS; CARGA MÁXIMA: 25 KG. DIVISÕES DE 100 EM 100 <b>(TAMANHO ESPECÍFICO)</b>.</p>  | UND | 60 | R\$ 187,67 | R\$ 11.260,20 |
| 05 | <p><b>BERMUDA OPERACIONAL:</b> BERMUDA EM TALHE ESPORTIVO. CÓS AJUSTAVEL COM SETE PASSANTES. FRENTE CONTENDO BRAGUILHA FECHADA POR ZÍP, BOTÃO E CASEADO; DOIS BOLSOS TIPO FACA, REFORÇO SOBREPOSTO GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO ACRESCIDO ATÉ O REFORÇO DO JOELHO SENDO DUPLO ANATÔMICO COM QUATRO PENCES FORMADO UM BOJO. NO TRASEIRO: DOIS BOLSOS VERDURGO COM PORTINHOLA, BAINHA. FITAS REFLETIVAS BICOLORS AS PERNAS.</p> <p><b>DETALHES E ESPECIFICAÇÕES:</b> COM SISTEMA DE REGULAGEM POR MEIO DE ENCAIXE DAS PARTES TRASEIRAS E DIANTEIRO. ONDE OS DOIS TRANSPASSAM ENTRE SI NAS LATERAIS SE AJUSTANDO AO CORPO COM AJUDA DE ELASTICO QUE FICAM NAS PONTAS E EMBUTIDOS POR TUBOS FIXO AO COS. FAIXA ENTRETRELADA DE 40MM DE LARGURA E FIXA EM TODO O TRASEIRO SE ESTEDENDO PARA O DIANTEIRO ATÉ</p> | UND | 70 | R\$ 109,67 | R\$ 7.676,90  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ULTRAPASSAR 50MM DO VIES DE ACABAMENTO DA VISTA DO BOLSO DIANTEIRO, PONTA QUE DEVERÁ FINALIZAR COM UM DEBRUM ONDE TERÁ UMA FOLGA DE AJUSTE. NO DIANTEIRO, FAIXA ENTRETELADA DE 40MM FIXA SEPARADAMENTE ATÉ A BOCA DO BOLSO FACA, SE PROLONGADO POR MAIS 50MM ONDE FINALIZARÁ COM 40MM DE LARGURA E FIXA AO ELASTICO DE 40MM DE LARGURA X 60MM DE COMPRIMENTO QUE ESTARÁ EMBUTIDO NO TÚNEL E PREZO POR UMA COSTURA COBERTA PELOS PASSANTES LATERAIS DO TRASEIRO. PESPONTO SIMPLES NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PONTO CORRENTE NO TRASEIRO E DIANTEIRO. FECHADA COM BUTÃO DE MASSA COM QUATRO FUROS NA COR PRETA (17MM) E CASEADO OLHO DE BOI, SETE PASSANTES (25MM DE LARGURA X 50MM DE COMPRIMENTO), POSICIONADOS DOIS NO DIANTEIRO DOIS NAS ILHARGAS, E TRES NO TRASEIRO, SENDO UM AO CENTRO DA COSTURA DO FUNDILHO E DOIS NAS LATERAIS A 60MM DAS ILHARGAS, COM SUA PONTA INFERIOR EMBUTIDAS E FIXA POR SUA COSTURA PARALELA AO CÓS, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DOS PASSANTES.

**BOLSOS:** DEVE CONTER 4 BOLSOS, SENDO DOIS FRONTAIS TIPO FACA MEDINDO 30MM NA LARGURA PARTE SUPERIOR E 140MM DE COMPRIMENTO NA ILHARGA E PESPONTO DUPLO NA BORDA, E FORRO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO HORIZONTAL NAS BORDAS DOS BOLSOS FACA. NAS LATERAIS DOIS BOLSOS MEDINDO 160MM DE LARGURA X 200MM DE ALTURA, COM FOLE DE 80MM SOMENTE LATERAL TRASEIRA, COM PREGA FÊMEA AO CENTRO DOS BOLSOS MEDINDO 30MM DE LARGURA COM PESPONTO SIMPLES EM CADA BORDA. BAINHA DE 20MM EM PESPONTO SIMPLES, E DOIS VELCRO, MACHO DE 40MM DE COMPRIMENTO X 35MM DE ALTURA, FIXO A 15MM DE SUAS LATERAIS, EM PESPONTO SIMPLES FORMANDO UM "X" SOBRE A COSTURA DA BAINHA. FIXO EM PESPONTO DUPLO CENTRALIZADO NAS ILHARGAS, A 250MM DA PARTE INFERIOR DO CÓS, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL NAS BORDAS SUPERIORES DOS BOLSOS NÃO FIXADO O FOLE, CONTINUANDO AOS BOLSOS LATERAIS TERÁ SOBREPOSTO AO BOLSO DIREITO UM PEQUENO BOLSO CHAPADO, FECHADO POR VELCRO MEDINDO 30MM DE COMPRIMENTO POR 20MM DE ALTURA.

**PORTINHOLAS:** LATERAIS COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO EM SUA LARGURA A MESMA DO BOLSO CORRESPONDENTES ACRESCIDA DE 5MM X 75MM DE ALTURA, REFERENTE A SOBREPOSTA ACRESCIDA DE 5MM X 5MM ALTURA, AMBAS CENTRALIZADAS AO BOLSO, FECHADAS POR VELCRO FÊMEA COM MEDIDAS DO VELCRO DO BOLSO COSTURA APARENTE. AMBAS PESPONTADAS E FIXAS ACIMA DOS BOLSOS POR PESPONTO SIMPLES FORMANDO UM "X" SEM COSTURA APARENTE. AMBAS PESPONTADA E FIXA ACIMA DOS BOLSOS POR PESPONTO DUPLO, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL. TRASEIROS COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO EM SUA LARGURA A MESMA DO BOLSO CORRESPONDENTE POR 60MM DE ALTURA, CENTRALIZADA AO BOLSO FECHADA POR VELCRO FÊMEA COM MEDIDAS DO VELCRO DO BOLSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |    |            |              |
|----|--|-----|----|------------|--------------|
|    | <p>CORRESPONDENTE, FIXO NA PARTE INTERNA INFERIOR DA PORTINHOLA POR PESPONTO SIMPLES FORMANDO UM "X" SEM COSTURA APARENTE.</p> <p><b>REFORÇO:</b> REFORÇO DORSAL E FRONTAL, MEDINDO 50MM DE LARGURA, INTERNA DO ENTRE PERNAS, FIXA EM PESPONTO DUPLO, INICIANDO EMBUTIDO A COSTURA GANCHO SE ESTEDENDO ATE EMBUTIR NAS COSTURAS DO REFORÇO DOS JOELHOS, FIXO JUNTO A COSTURA ENTRE AS PERNAS; NA ALTURA DO JOELHO REFORÇO DUPLO TODOSN COM QUATRO PENCES (10MM X 50MM) REBATIDAS EM PESPONTO SIMPLES, PARTINDO DA COSTURA LATERAL E ENTRE PERNAS, POSICIONADAS EM DIAGONAL APONTADAS PARA O CENTRO DA FORMAÇÃO DO BOJO, ESTE REFORÇO MEDIRÁ VERTICALMENTE 260MM NO CENTRO E 190MM NAS LATERAIS, FIXO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA BERMUDA POR COSTURA EMBUTIDAS EM PESPONTO DUPLO.</p> <p><b>REFLETIVOS:</b> FITA REFLETIVA BICOLOR MEDINDO 50MM DE LARGURA (VERDE LIMÃO NAS EXTREMIDADES EM TECIDO FLORESCENTE COMPOSTO (83% POLIESTER 17% ALGODÃO, 160\G2, CONSTRUÇÃO EM TELA ) E CINZA AO CENTRO, AMBAS AS PERNAS DEVERÁ SER FIXADA DUAS FITAS REFLETIVAS, AS JUNÇÕES DO REFORÇO DO JOELHO.</p> <p><b>BRAGUILHA:</b> EM PESPONTO DUPLO, FECHADO POR UM ZIP REFORÇADO.</p> <p><b>BAINHA DA PERNA:</b> EM DOBRA DUPLA MEDINDO 20MM. (TAMANHOS, 38, 40, 42, 44 E 48).</p> |     |    |            |              |
|    |   |     |    |            |              |
| 06 | <p><b>BLUSA:</b> COMBAT SHIRT, CONFECCIONADA EM RIPSTOP NAS MANGAS, COM PROTEÇÃO UFPPF50+.2 BOLSOS NAS MANGAS PARA PEQUENOS OBJETOS, COM VELCRO PARA USO DE IDENTIFICAÇÕES. PEITO E COSTA, TECIDO LEVE QUE AJUDA NA CLIMATIZAÇÃO DO CORPO, FACILITANDO SECAGEM RÁPIDA EM CASO DE SUOR DO CORPO, COM O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL NAS DIMENSÕES 9CM X 6,5CM, BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. COBERTURA: BONÉ COM ABA CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, NA PARTE DE TRÁS VELCRO, E BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL BORDADA NA FRENTE. (TAMANHOS: (M), (G), (GG)).</p>  | UND | 30 | R\$ 140,27 | R\$ 4.208,10 |




00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |   |     |    |               |                 |
|----|---|-----|----|---------------|-----------------|
|    |    |     |    |               |                 |
| 07 | <p><b>BOINA - BOINA MILITAR</b> COM MATERIAL EM HELANCA NA COR: AZUL MARINHO PARTE EXTERNA: 100% POLIÉSTER E PARTE INTERNA: FORRO 100% ALPACA (60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER), PESO: 0.100 KG COMPRIMENTO: 22 CENTÍMETROS, LARGURA: 20 CENTÍMETROS, ALTURA: 6 CENTÍMETROS. DETALHES: FINO ACABAMENTO COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL NAS DIMENSÕES 9CM X6,5CM NA PARTE DA FRENTE. <b>(TODOS OS TAMANHOS)</b>.</p>    | UND | 30 | R\$<br>101,67 | R\$<br>3.050,10 |
| 08 | <p><b>BOLSA CONFECCIONADA EM LONA</b> Nº 10, 100% ALGODÃO NA COR <b>LARANJA</b>, ALÇA EM FITA DE ALGODÃO DE 50 MM (LARGURA), COM REGULAGEM E OMBREIRA PARA USO A TIRA-COLO. COM 3 DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO EXTERNO COM TAMPA E DOIS FECHOS DE METAL PARA FECHAMENTO DA TAMPA. COM ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA SILK, LOGOMARCA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. MEDINDO 37X20X31, CONFORME O MODELO EM ANEXO. <b>(TAMANHO ESPECÍFICO)</b>.</p>  | UND | 70 | R\$<br>109,33 | R\$<br>7.653,10 |

*Handwritten marks and initials*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |   |     |     |            |               |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
| 09 | <b>BOLSA PARA TRANSPORTE DE BALANÇA TIPO MOLA, SUPORTES CEGONHA E SUSPENSÓRIO. CONFECCIONADA EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADA POR AGENTES COMUNITÁRIOS EM SERVIÇO DE CAMPO. (TAMANHO PADRÃO).</b>   | UND | 60  | R\$ 80,00  | R\$ 4.800,00  |
| 10 | <b>BOTA: C.A - 38200 (BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO, IMPERMEÁVEL; COM FORRO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE; SOLADO EM PVC AMARELO, EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRÍLICA E RANHURAS 9,7 MM NO SALTO). (TAMANHOS: "35" A "44").</b>  | PAR | 300 | R\$ 68,60  | R\$ 20.580,00 |
| 11 | <b>BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO PALMILHA ANTIMICROBIANA. (TAMANHOS: "35" A "44").</b>  | PAR | 370 | R\$ 84,33  | R\$ 31.202,10 |
| 12 | <b>CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA TRADICIONAL, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS. SENDO QUE NO BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO COM A ESTAMPA DA LOGOMARCA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. (TAMANHOS: "36" A "50").</b>  | UND | 80  | R\$ 96,00  | R\$ 7.680,00  |
| 13 | <b>CALÇA FEMININA, EM TECIDO COTTON FIO 30 DE COR VERDE LODO. (TAMANHOS: "36" A "50")</b>   | UND | 102 | R\$ 76,00  | R\$ 7.752,00  |
| 14 | <b>CALÇA MASCULINA, EM TECIDO BRIM DE COR VERDE LODO. (TAMANHOS: "36" A "50")</b>   | UND | 10  | R\$ 76,67  | R\$ 766,70    |
| 15 | <b>CALÇA OPERACIONAL: CALÇA EM TALHE ESPORTIVO. CÓS AJUSTÁVEL COM SETE PASSANTES. FRENTE CONTENDO BRAGUILHA FECHADA POR ZÍP, BOTÃO E CASEADO; DOIS BOLSOS TIPO FACA, REFORÇO SOBREPOSTO GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO ACRESCIDO ATÉ O REFORÇO DO JOELHO SENDO DUPLO ANATÔMICO COM QUATRO PENCES FORMADO UM BOJO. NO TRASEIRO: DOIS BOLSOS VERDURGO COM PORTINHOLA, NAS LATERAIS DOIS BOLSOS FOLE TRASEIROS, PREGA FÊMEA E PORTINHOLAS, MAIS UM TERCEIRO BOLSO SOBREPOSTO COM PORTINHOLA BAINHA. FITAS REFLETIVAS BICOLORES AS PERNAS. DETALHES E ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE REGULAGEM POR MEIO DE ENCAIXE DAS PARTES TRASEIRAS E DIANTEIRO. ONDE OS DOIS TRANSPASSAM ENTRE SI NAS LATERAIS SE AJUSTANDO AO CORPO COM AJUDA DE ELÁSTICO QUE FICAM NAS PONTAS E EMBUTIDOS POR TUBOS FIXO AO COS. FAIXA ENTRETELADA DE 40MM EM TODO O TRASEIRO SE ESTENDENDO PARA O DIANTEIRO ATÉ ULTRAPASSAR 50MM DO VIES DE ACABAMENTO DA VISTA DO BOLSO DIANTEIRO, PONTA QUE DEVERÁ FINALIZAR COM UM DEBRUM ONDE TERÁ UMA FOLGA DE AJUSTE. NO DIANTEIRO, FAIXA ENTRETELADA DE 40MM FIXA SEPARADAMENTE ATÉ A BOCA DO BOLSO FACA, SE PROLONGADO POR MAIS 50MM ONDE FINALIZARÁ COM 40MM DE LARGURA E FIXA AO ELÁSTICO DE 40MM DE LARGURA X 60MM DE COMPRIMENTO QUE ESTARÁ EMBUTIDO NO TÚNEL E PREZO POR UMA COSTURA COBERTA PELOS PASSANTES LATERAIS DO TRASEIRO. PESPONTO SIMPLES NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PONTO CORRENTE NO TRASEIRO E DIANTEIRO. FECHADA COM</b> | UND | 70  | R\$ 173,00 | R\$ 12.110,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



BUTÃO DE MASSA COM QUATRO FUROS NA COR PRETA (17MM) E CASEADO OLHO DE BOI, SETE PASSANTES (25MM DE LARGURA X 50MM DE COMPRIMENTO), POSICIONADOS DOIS NO DIANTEIRO DOIS NAS ILHARGAS, E TRÊS NO TRASEIRO, SENDO UM AO CENTRO DA COSTURA DO FUNDILHO E DOIS NAS LATERAIS A 60MM DAS ILHARGAS, COM SUA PONTA INFERIOR EMBUTIDAS E FIXA POR SUA COSTURA PARALELA AO CÓS, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NAS EXTREMIDADES DOS PASSANTES. BOLSOS: DEVE CONTER 7 (SETE) BOLSOS, SENDO DOIS FRONTAL TIPO FACA MEDINDO 30MM NA LARGURA PARTE SUPERIOR E 140MM DE COMPRIMENTO NA ILHARGA E PESPONTO DUPLO NA BORDA, E FORRO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO HORIZONTAL NAS BORDAS DOS BOLSOS FACA. NAS LATERAIS DOIS BOLSOS MEDINDO 160MM DE LARGURA X 200MM DE ALTURA, COM FOLE DE 80MM SOMENTE LATERAL TRASEIRA, COM PREGA FÊMEA AO CENTRO DOS BOLSOS MEDINDO 30MM DE LARGURA COM PESPONTO SIMPLES EM CADA BORDA. BAINHA DE 20MM EM PESPONTO SIMPLES, E DOIS VELCRO, MACHO DE 40MM DE COMPRIMENTO X 35MM DE ALTURA, FIXO A 15MM DE SUAS LATERAIS, EM PESPONTO SIMPLES FORMANDO UM "X" SOBRE A COSTURA DA BAINHA. FIXO EM PESPONTO DUPLO CENTRALIZADO NAS ILHARGAS, A 250MM DA PARTE INFERIOR DO CÓS, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL NAS BORDAS SUPERIORES DOS BOLSOS NÃO FIXADO O FOLE, CONTINUANDO AOS BOLSOS LATERAIS TERÁ SOBRE POSTO AO BOLSO DIREITO UM PEQUENO BOLSO CHAPADO, FECHADO POR VELCRO MEDINDO 30MM DE COMPRIMENTO POR 20MM DE ALTURA. TRASEIROS DOIS BOLSOS VERDURGOS MEDINDO 140MM DE LARGURA COM ÚNICO DEBRUM DE 12 MM FECHADA POR VELCRO MEDINDO 30MM DE COMPRIMENTO POR 20MM DE ALTURA, EM PESPONTO SIMPLES FORMANDO UM "X" SEM COSTURA APARENTE.

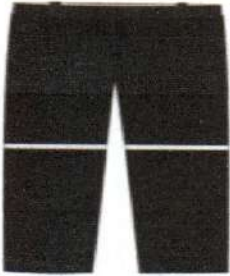
**PORTINHOLAS** : LATERAIS COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO EM SUA LARGURA A MESMA DO BOLSO CORRESPONDENTES ACRESCIDA DE 5MM X 75MM DE ALTURA, REFERENTE A SOBREPOSTA ACRESCIDA DE 5MM X 5MM ALTURA, AMBAS CENTRALIZADAS AO BOLSO, FECHADAS POR VELCRO FÊMEA COM MEDIDAS DO VELCRO DO BOLSO COSTURA APARENTE. AMBAS PESPONTADAS E FIXAS ACIMA DOS BOLSOS POR PESPONTO SIMPLES FORMANDO UM "X" SEM COSTURA APARENTE. AMBAS PESPONTADA E FIXA ACIMA DOS BOLSOS POR PESPONTO DUPLO, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL. TRASEIROS COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO EM SUA LARGURA A MESMA DO BOLSO CORRESPONDENTE POR 60MM DE ALTURA, CENTRALIZADA AO BOLSO FECHADA POR VELCRO FÊMEA COM MEDIDAS DO VELCRO DO BOLSO CORRESPONDENTE, FIXO NA PARTE INTERNA INFERIOR DA PORTINHOLA POR PESPONTO SIMPLES FORMANDO UM "X" SEM COSTURA APARENTE. REFORÇO: REFORÇO DORSAL E FRONTAL, MEDINDO 50MM DE LARGURA, INTERNA DO ENTRE PERNAS, FIXA EM PESPONTO DUPLO, INICIANDO EMBUTIDO A COSTURA GANCHO SE ESTENDENDO ATE EMBUTIR NAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |   |     |     |              |                  |
|----|---|-----|-----|--------------|------------------|
|    | <p>COSTURAS DO REFORÇO DOS JOELHOS, FIXO JUNTO A COSTURA ENTRE AS PERNAS; NA ALTURA DO JOELHO REFORÇO DUPLO TODOSCOM QUATRO PENCES (10MM X 50MM) REBATIDAS EM PESPONTO SIMPLES, PARTINDO DA COSTURA LATERAL E ENTRE PERNAS, POSICIONADAS EM DIAGONAL APONTADAS PARA O CENTRO DA FORMAÇÃO DO BOJO, ESTE REFORÇO MEDIRÁ VERTICALMENTE 260MM NO CENTRO E 190MM NAS LATERAIS, FIXO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA BERMUDA POR COSTURA EMBUTIDAS EM PESPONTO DUPLO.</p> <p>REFLETIVOS: FITA REFLETIVA BICOLOR MEDINDO 50MM DE LARGURA (VERDE LIMÃO NAS EXTREMIDADES EM TECIDO FLORESCENTE COMPOSTO (83% POLIÉSTER 17% ALGODÃO, 160M\G2, CONSTRUÇÃO EM TELA ) E CINZA AO CENTRO, AMBAS AS PERNAS DEVERÁ SER FIXADA DUAS FITAS REFLETIVAS, AS JUNÇÕES DO REFORÇO DO JOELHO.</p> <p><b>BRAGUILHA:</b> EM PESPONTO DUPLO, FECHADO POR UM ZIP REFORÇADO.</p> <p><b>BAINHA DA PERNA:</b> EM DOBRA DUPLA MEDINDO 20MM.</p> <p><b>TAMANHOS:</b>(38,40,42,44 E 48).</p>  |     |     |              |                  |
| 16 | <p><b>CALÇA</b> <b>PROFISSIONAL</b>, <b>COR</b> <b>VERDE</b> <b>MUSGO</b>, CONFECCIONADA EM BRIM SANTISTA, (TECIDO 100% ALGODÃO), CINTURA COM ELÁSTICO TOTAL, DOIS CASEADOS PARALELOS INTERNOS PARA SAÍDA DO CADARÇO EMBUTIDO, VISTA COM BRAGUILHA FALSA, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS FRONTAIS COM ABERTURA TIPO AMERICANOS, REFORÇO DE COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. COM FITA REFLETIVA FIXADA NA ALTURA DO JOELHO. <b>SENDO QUE NO BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO COM A ESTAMPA DA LOGOMARCA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CONFORME O MODELO EM ANEXO. (TAMANHOS: "36" A "50").</b></p>  | UND | 280 | R\$<br>87,67 | R\$<br>24.547,60 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |    |            |              |
|----|--|-----|----|------------|--------------|
|    |  |     |    |            |              |
| 17 | <p><b>CALÇA:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP, 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO, COM COSTURAS DUPLAS PARA MAIOR REFORÇO.POSSUI 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA, 2 BOLSOS LATERAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS.BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO.PASSANTES LARGOS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO DE MASSA NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: (M), (G), (GG))</p> | UND | 30 | R\$ 150,50 | R\$ 4.515,00 |
| 18 | <p><b>CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, MANGA COM PUNHO, GOLA TIPO PÓLO, NA COR CINZA E LARANJA, NA PARTE FRONTAL, AO LADO ESQUERDO A LOGOMARCA TODOS CONTRA A DENGUE E LOGOTIPO AGENTES DE ENDEMIAS, NA</b></p>   | UND | 70 | R\$ 75,67  | R\$ 5.296,90 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |     |           |              |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
|    | <p><b>PARTE POSTERIOR</b> A LOGOMARCA DA <b>PREFEITURA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE</b>, CONFORME O MODELO EM ANEXO. <b>(TAMANHOS: P/M/G/GG).</b></p>   |     |     |           |              |
| 19 | <p><b>CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO</b>, MANGA COM PUNHO, GOLA TIPO PÓLO, NA <b>COR BRANCA</b>, NA PARTE <b>FRONTAL</b>, AO <b>LADO ESQUERDO</b> A LOGOMARCA DA <b>PREFEITURA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE</b>, NA PARTE <b>POSTERIOR</b> A ESCRITA <b>"FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA"</b>, CONFORME O MODELO EM ANEXO. <b>(TAMANHOS: P/M/G/GG).</b></p>  | UND | 12  | R\$ 67,27 | R\$ 807,24   |
| 20 | <p><b>CAMISA MANGA CURTA: MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+</b>, CONFECCIONADO ALGODÃO ESPECIAL OU POLIAMIDA, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR. COSTURAS REFORÇADAS. OBS.: ESTA ROUPA É ESPECIAL PARA PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA RAIOS UV-A. COR <b>AZUL OXFORD</b>, COM O BRASÃO DA <b>DEMUTRAN</b> NAS DIMENSÕES 9CM X6,5CM, BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. <b>(TAMANHOS: P/M/G/GG).</b></p>                               | UND | 100 | R\$ 64,00 | R\$ 6.400,00 |

10

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |   |     |     |              |                  |
|----|---|-----|-----|--------------|------------------|
|    |    |     |     |              |                  |
| 21 | <p><b>CAMISA MANGA LONGA COR LARANJA E VERDE MUSGO, CONFECCIONADA EM HELANQUINHA, PARA MELHOR ABSORÇÃO DE UMIDADE DO CORPO, ADEQUADO PARA O CLIMA QUENTE E FRIO. COM FITA REFLETIVA FIXADA NA ALTURA DO BUSTO, COMO TAMBÉM NAS MANGAS NA ALTURA DO COTOVELO. SENDO QUE NO LADO ESQUERDO DA CAMISA NA PARTE FRONTAL, A ESTAMPADA DA LOGOMARCA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CONFORME O MODELO EM ANEXO. (TAMANHOS: P/M/G/GG).</b></p>  | UND | 280 | R\$<br>77,67 | R\$<br>21.747,60 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |   |     |     |              |                  |
|----|---|-----|-----|--------------|------------------|
|    |    |     |     |              |                  |
| 22 | <b>CAMISA MANGA LONGA: MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODÃO ESPECIAL OU POLIAMIDA, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR. COSTURAS REFORÇADAS. OBS.: ESTA ROUPA É ESPECIAL PARA PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA RAIOS UV-A. (TAMANHOS: P/M/G/GG).</b>   | UND | 144 | R\$<br>81,93 | R\$<br>11.797,92 |
| 23 | <b>CAMISA MANGA LONGA: MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODÃO ESPECIAL OU POLIAMIDA, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, SEM NECESSIDADE DE PASSAR. COSTURAS REFORÇADAS. OBS.: ESTA ROUPA É ESPECIAL PARA PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA RAIOS UV-A. COR AZUL OXFORD, COM O BRASÃO DO DEMUTRAN NAS DIMENSÕES 9CM X6,5CM, BORDADO NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO. (TAMANHOS: P/M/G/GG).</b><br> | UND | 100 | R\$<br>81,93 | R\$<br>8.193,00  |
| 24 | <b>CAPA DE CHUVA PVC REFORÇADA C.A. 28449 - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. (TAMANHOS: P/M/G/GG).</b>   | UND | 200 | R\$<br>37,00 | R\$<br>7.400,00  |
| 25 | <b>CAPACETE DE SEGURANÇA VENTILADO COM CATRACA. CORES VARIADAS.</b>   | UND | 32  | R\$<br>74,33 | R\$<br>2.378,56  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO






|    |   |     |     |              |                  |
|----|---|-----|-----|--------------|------------------|
| 26 | <p><b>CHAPÉU TIPO SAFARI, COM PROTEÇÃO NA NUCA, FORRADO, COM FECHO E CORDÃO DE AJUSTE. APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO, LARGURA DE 16 CM E ALTURA DE 8 CM. CORES VARIADAS. COM A ESTAMPA DA LOGOMARCA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CONFORME O MODELO EM ANEXO. (TAMANHO: M).</b></p>     | UND | 200 | R\$<br>55,67 | R\$<br>11.134,00 |
| 27 | <p><b>CINTO DE GUARNIÇÃO: CINTO LEVE NA COR PRETA, FIVELA DE 50MM EM NYLON INJETADO NA COR DO CINTO, E VELCRO PARA REGULAGEM, COM PORTA ALGEMA E PORTA ALGEMA E PORTA TONFA.</b></p> <p><b>DETALHES E ESPECIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO EM CORREIA PLANA 50MM LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA EM NYLON PRETO RESISTENTE, TAMANHO 1400MM DE COMPRIMENTO, DEVENDO ESTE CONTER UMA ALÇA DE ENGATE NA PARTE DORSAL COM VELCRO MACHO MEDINDO 300MM DE COMPRIMENTO X 50MM FIXO EM PESPONTO SIMPLES EM SUA PONTA E CONTINUANDO COM VELCRO FÊMEA DE 900MM DE COMPRIMENTO X 50MM COMO SISTEMA DE REGULAGEM. (TAMANHO ESPECÍFICO).</b></p> <p><b>DEVENDO CONTER OS SEGUINTE ACESSORIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• PORTA ALGEMAS</li><li>• PORTA TONFA</li></ul>  | UND | 70  | R\$<br>72,00 | R\$<br>5.040,00  |
| 28 | <p><b>CINTO DE NYLON: CONFECCIONADO EM CORREIA DE NYLON DE FORMA PLANA, TENDO 1400MM DE COMPRIMENTO COM 35MM DE LARGURA E 2,5MM DE ESPESSURA, COM FIVELA (DE ROLETE) E PONTEIRA PRATEADA.</b></p>   | UND | 70  | R\$<br>26,67 | R\$<br>1.866,90  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |    |                     |                       |
|----|--|-----|----|---------------------|-----------------------|
|    |   |     |    |                     |                       |
| 29 | <p><b>COBERTURA: BONÉ COM ABA</b> CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER NA COR <b>AZUL MARINHO</b>, REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS ATRAVÉS DE VELCRO, COM BRASÃO DO <b>GUARDA MUNICIPAL</b> BORDADO NA PARTE DA FRENTE. <b>(TODOS OS TAMANHOS)</b>.</p>   | UND | 30 | R\$<br>38,33        | R\$<br>1.149,90       |
| 30 | <p><b>COBERTURA: BONÉ COM ABA</b> CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER NA COR AZUL OXFORD, REGULAGEM NA PARTE DE TRÁS ATRAVÉS DE VELCRO, COM BRASÃO DO <b>DEMUTRAN</b> BORDADO NA PARTE DA FRENTE. <b>(TODOS OS TAMANHOS)</b>.</p>    | UND | 40 | R\$<br>38,33        | R\$<br>1.533,20       |
| 31 | <p><b>COLETE A PROVA DE BALA:</b> POSSUINDO DOIS BOLSOS EXTERNOS CONVENIENTES QUE ENCAIXAM ALÇAS REMOVÍVEIS QUE CORTAM AS PLACAS SAPI NO TAMANHO 10 "X12" (25X30CM). ALÇAS AJUSTÁVEIS NOS OMBROS E LATERAIS. 100% DE MATERIAIS DE ARAMIDA (KEVLAR OU TWARON) OU UHMWPE. TAMPA DO PAINEL BALÍSTICO IMPERMEÁVEL E À PROVA DE UV. OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES NIJ 0101.06 NÍVEL IIA, II, IIIA, III, IV. OS PAINÉIS BALÍSTICOS MACIOS PODEM OFERECER PROTEÇÃO BALÍSTICA DE NÍVEL IIA, II E IIIA. PLACAS DE INSERÇÃO RÍGIDA SÃO NECESSÁRIAS PARA NIJ NÍVEL III E IV. A ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NA</p> | UND | 70 | R\$<br>2.016,6<br>7 | R\$<br>141.166,9<br>0 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |    |            |              |
|----|--|-----|----|------------|--------------|
|    | <p>COBERTURA TRADICIONAL DA SÉRIE WSFZ-945 É A PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA. (TAMANHOS: P/M/G/GG).</p>   |     |    |            |              |
| 32 | <p>COLETE- CONFECCIONADO EM BRIM SANTISTA, FECHAMENTO EM ZÍPER DE METAL NIQUELADO, SEM MANGAS, NA PARTE FRONTAL, CONTENDO DOIS BOLSOS SUPERIORES COM TAMPA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO LOGOTIPO (FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ FISCALIZAÇÃO DO TURISMO/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/SETOR TRIBUTÁRIO), DOIS BOLSOS INFERIORES COM ZÍPER, NA PARTE POSTERIOR LOGOMARCA DA PREFEITURA (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CONFORME O MODELO EM ANEXO. (TAMANHOS: P/M/G/GG).</p>  | UND | 51 | R\$ 161,00 | R\$ 8.211,00 |

*B*  
*de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |          |     |            |               |
|----|--|----------|-----|------------|---------------|
|    |  |          |     |            |               |
|    |  |          |     |            |               |
| 33 | CORDA NYLON 10MM/20M.  | UND      | 4   | R\$ 168,80 | R\$ 675,20    |
| 34 | CORDA TRAÇADA POLIPROPILENO, DIÂMETRO 2,50MM NYLON SEDA, ROLO COM 286M.  | ROL<br>O | 4   | R\$ 83,67  | R\$ 334,68    |
| 35 | <b>COTURNO: COTURNO MILITAR</b> TIPO EXTRA LEVE, SOLADO BI-DENSIDADE. CANO E LAPELA DE LONA. CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA E ACABAMENTO COM BRILHO. CABEDAL COM ESPESSURA DE 2,0MM. PALMILHA ESPECIAL ANTIMICROBIANA TERMOCONFORMADA. SOLADO E PU POLIURETANO BI-DENSIDADE. PRODUTO DENTRO DO PADRÃO MILITAR. NA COR PRETA. (TAMANHOS: "35" A "44"). | PAR      | 114 | R\$ 188,00 | R\$ 21.432,00 |






# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |     |            |               |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
|    |   |     |     |            |               |
| 36 | <b>CRONOMETRO DIGITAL.</b> CONTAGEM MÁXIMA DO CRONÓGRAFO: 23 H, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS; - RESOLUÇÃO DO CRONÓGRAFO: 1/100 SEGUNDOS; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA LR 44; - DIMENSÕES: 62 X 19 X 79MM;  | UND | 18  | R\$ 43,00  | R\$ 774,00    |
| 37 | <b>FIEL:</b> CORDÃO (FIEL) TRANÇADO, COM 2 MM DE ESPESSURA 120 CM DE COMPRIMENTO, COM LIMITADOR ATRAVÉS DE NÓ COM CINCO VOLTAS, FABRICADO COM TECIDO POLIAMIDA, NA COR <b>PRETA</b> , COM UM GANCHO TIPO TRAVA DE FABRICAÇÃO EM AÇO INOX NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER EM ARMA E NA OUTRA EXTREMIDADE UM GANCHO DE FABRICAÇÃO EM AÇO INOX PARA PRENDER O APITO. (TAMANHO ESPECÍFICO).  | UND | 70  | R\$ 23,17  | R\$ 1.621,90  |
| 38 | <b>FILTRO COMBINADO PARA MÁSCARA RESPIRATORIA INTEIRA.</b>   | UND | 20  | R\$ 63,70  | R\$ 1.274,00  |
| 39 | <b>FITA MÉTRICA DE 150CM PARA USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO,</b> COM METRAGEM NAS DUAS FACE. MEDIDAS 2CM X 150CM. (TAMANHO ESPECÍFICO).   | UND | 80  | R\$ 8,97   | R\$ 717,60    |
| 40 | <b>FOCINHEIRA PET DE COURO/EVA TAMANHOS P, M, G.</b>   | UND | 18  | R\$ 43,37  | R\$ 780,66    |
| 41 | <b>GANDOLA MODELO MANGA CURTA:</b> GANDOLA BICOLOR, SENDO VERDE NEON NA PARTE SUPERIOR, E INFERIOR NA COR AZUL MARINHO, COM COLARINHO PÉ DE GOLA ENTRETRELADO, FRENTE COM ABERTURA TOTAL, VISTA SOBREPOSTA FECHADA POR ZÍPER VISLON, DOIS BOLSOS COM FOLE LATERAIS, PORTINHAS E DOIS CHAPADO ANTEPOSTO AOS MESMOS. MANGAS LONGAS COM CARCELA SIMPLES, PUNHO REGULADO POR VELCRO E ILHETA, REFORÇO ANATÔMICO NOS COTOVELO E ILHETAS NOS OMBROS. CÓS INTERNOS COM CORDÃO PARA AJUSTES NA | UND | 100 | R\$ 170,00 | R\$ 17.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



CINTURA. COSTAS COM PALA DUPLA E PREGAS OPERACIONAIS (FOLE) TOMBADAS PARA AS LATERAIS, BAINHA RETA. FITAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA. LOGO MARCA EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTES E BORDADO AUTOMATIZADO.  
**DETALHES E ESPECIFICAÇÕES:**GOLA: COLARINHO COM PÉ DE GOLA AMBOS ENTRETRELADOS NA COR AZUL MARINHO NOITE, FIXA E REBATIDA COM PESPONTO DUPLO.  
**ABERTURA DA FRENTE:** VISTA SIMPLES SOBREPOSTA NA ABERTURA EM AMBOS OS LADOS NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 35MM DE LARGURA E COMPRIMENTO COMEÇANDO NO PÉ DE GOLA SE ESTENDENDO ATÉ A BAINHA FIXA E REBATIDA EM SUAS EXTREMIDADES POR PESPONTO DUPLO, FECHADA POR UM ZÍPER VISLON DESTACÁVEL. ACIMA DA PORTINHOLA ESQUERDA DE QUEM VESTE E A 15MM ACIMA, DEVERÁ CONTER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTES DO BRASÃO **DEMUTRAN**, MEDINDO 65MM DE LARGURA X 82MM DE ALTURA, A SER PENSADO E REBATIDO EM PESPONTO SIMPLES NA COR DA BORDA. ACIMA A 15 MM DA PORTINHOLA DIREITA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER FIXO POR PESPONTO SIMPLES UM VELCRO FÊMEA MEDINDO 120MM COMPRIMENTO POR 20MM DE ALTURA CENTRALIZADO A PORTINHOLA (**TAMANHOS: P. M. G, GG**).



|    |  |     |     |               |                  |
|----|--|-----|-----|---------------|------------------|
| 42 | <p><b>GANDOLA MODELO MANGA LONGA: GANDOLA BICOLOR, SENDO VERDE NEON NA PARTE SUPERIOR, E INFERIOR NA COR AZUL MARINHO, COM COLARINHO PÉ DE GOLA ENTRETRELADO, FRENTE COM ABERTURA TOTAL, VISTA SOBREPOSTA FECHADA POR ZÍPER VISLON, DOIS BOLSOS COM FOLE LATERAIS, PORTINHOLAS E DOIS CHAPADO ANTEPOSTO AOS MESMOS. MANGAS LONGAS COM CARCELA SIMPLES, PUNHO REGULADO POR VELCRO E ILHETA, REFORÇO ANATÔMICO NOS COTOVELO E ILHETAS NOS OMBROS. CÓS INTERNOS COM CORDÃO PARA AJUSTES NA CINTURA. COSTAS COM PALA DUPLA E PREGAS OPERACIONAIS (FOLE) TOMBADAS PARA AS LATERAIS, BAINHA RETA. FITAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA. LOGO MARCA EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTES E BORDADO AUTOMATIZADO.<br/><b>DETALHES E ESPECIFICAÇÕES:</b>GOLA: COLARINHO COM PÉ DE GOLA AMBOS ENTRETRELADOS NA COR AZUL MARINHO</b></p> | UND | 100 | R\$<br>242,33 | R\$<br>24.233,00 |
|----|--|-----|-----|---------------|------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |     |               |                 |
|----|--|-----|-----|---------------|-----------------|
|    | <p>NOITE, FIXA E REBATIDA COM PESPONTO DUPLO. <b>ABERTURA DA FRENTE:</b> VISTA SIMPLES SOBREPOSTA NA ABERTURA EM AMBOS OS LADOS NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 35MM DE LARGURA E COMPRIMENTO COMEÇANDO NO PÉ DE GOLA SE ESTENDENDO ATÉ A BAINHA FIXA E REBATIDA EM SUAS EXTREMIDADES POR PESPONTO DUPLO, FECHADA POR UM ZÍPER VISLON DESTACÁVEL. ACIMA DA PORTINHOLA ESQUERDA DE QUEM VESTE E A 15MM ACIMA, DEVERÁ CONTER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTES DO BRASÃO <b>DEMUTRAN</b>, MEDINDO 65MM DE LARGURA X 82MM DE ALTURA, A SER PRENSADO E REBATIDO EM PESPONTO SIMPLES NA COR DA BORDA. ACIMA A 15 MM DA PORTINHOLA DIREITA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER FIXO POR PESPONTO SIMPLES UM VELCRO FÊMEA MEDINDO 120MM COMPRIMENTO POR 20MM DE ALTURA CENTRALIZADO A PORTINHOLA (<b>TAMANHOS: P. M. G, GG</b>).</p>  |     |     |               |                 |
| 43 | <p><b>JOELHEIRA MOTOCICLISTA:</b> JOELHEIRA INJETADA EM ABS QUE GARANTE LEVEZA E ROBUSTEZ; 4 FIVELAS DE AJUSTE DE 4MM E 6MM NA LINHA DO JOELHO; FORRO EM EVA DE 6MM PARA MAIOR CONFORTO; VEL-CRO DE FIXAÇÃO NA PERNA COM COSTURA DUPLA; FIXADORES DA ARTICULAÇÃO EM AÇO INOX; ACOMPANHA BORRACHAS PARA MELHOR AJUSTES A LARGURA DO JOELHO; PATELA INJETADA EM PP (POLIPROPILENO); <b>TAMANHO ÚNICO;</b> MEDIDA INTERNA NA LINHA DO JOELHO 12CM.</p>   | PAR | 20  | R\$<br>144,73 | R\$<br>2.894,60 |
| 44 | <p><b>LANTERNA RECARREGÁVEL,</b> LONGA DURAÇÃO COM 5(CINCO) LEDS, CORPO EM PLÁSTICO, ALTA INTENSIDADE,</p>   | UND | 100 | R\$<br>73,67  | R\$<br>7.367,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO




|    |  |     |     |            |               |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
|    | CARREGADOR 220V, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA, ALTA DURABILIDADE E AJUSTE DE FOCO. <b>(TAMANHO PADRÃO).</b>  |     |     |            |               |
| 45 | <b>LUVA DE PROTEÇÃO PARA USO COM ESCORPIÃO.</b>  | PAR | 4   | R\$ 124,77 | R\$ 499,08    |
| 46 | <b>LUVA DE SEGURANÇA</b> CONFECCIONADA EM PVC PALMA ÁSPERA 25 CM DE COMPRIMENTO COM FORRO. POSSUI APLICAÇÃO ANTIDESLIZANTE ÁSPERA, PARA EVITAR QUE OS OBJETOS MANUSEADOS DESLIZEM COM FACILIDADE, CONFORME O MODELO EM ANEXO. <b>(TAMANHOS: M/G).</b><br>         | PAR | 840 | R\$ 26,33  | R\$ 22.117,20 |
| 47 | <b>LUVA TÁTICA MOTOCICLISTICA:</b> ¾" DE DEDOS RESISTENTE A ABRASÃO PALMA COM TECIDO CAMURÇA DUPLO E SISTEMA ANTI-IMPACTO, PROTEÇÃO DO DORSO EM TPR, TECIDO MESH - MAIOR VENTILAÇÃO, FECHO EM TPR COM VELCRO INJETADO.<br>                                      | PAR | 20  | R\$ 71,33  | R\$ 1.426,60  |
| 48 | <b>LUVAS: C.A - 16313</b> (LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. <b>(TAMANHO: M).</b>  | PAR | 30  | R\$ 25,17  | R\$ 755,10    |
| 49 | <b>MACACÃO DE BRIM</b> PROFISSIONAL, MANGAS LONGAS, COM BOLSOS LATERAIS NA FRENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. <b>TAMANHOS (P/M/G/GG).</b>  | UND | 10  | R\$ 173,67 | R\$ 1.736,70  |
| 50 | <b>MÁSCARA FACIAL RESPIRATÓRIA INTEIRA.</b>  | UND | 8   | R\$ 391,00 | R\$ 3.128,00  |
| 51 | <b>MÁSCARA: C.A - 12375</b> (INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS E NÉVOAS TÓXICAS, TAIS COMO MASSA PLÁSTICA, CIMENTO REFINADO, MASSA CORRIDA, POEIRAS DE LIXAMENTOS E LIMPEZA PESADAS). <b>(TAMANHO PADRÃO).</b>  | UND | 50  | R\$ 9,67   | R\$ 483,50    |
| 52 | <b>MEIA ESPORTIVA CANO LONGO:</b> CONFECCIONADA EM 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA E 5% OUTROS FIBRAS, CONSTITUÍDA DE PERNA, PÉ E CALCANHAR VERDADEIRO; A PERNA E O PÉ ATOALHADOS INTERNAMENTE E LISO EXTERNAMENTE; O PUNHO DEVE SER CANELADO 3X1 E CRAVADO COM ELASTODIENO; A BORDA DO PUNHO CANELADA 1X1 E CRAVADA COM ELASTODIENO. <b>DETALHES E</b> | PAR | 70  | R\$ 32,40  | R\$ 2.268,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |  |     |     |            |              |
|----|--|-----|-----|------------|--------------|
|    | <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> CONFECCIONADA EM 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA E 5% OUTRAS FIBRAS, CONSTITUÍDA DE PERNA, PÉ E CALCANHAR VERDADEIRO; A PERNA E O PÉ ATOALHADOS INTERNAMENTE E LISO EXTERNAMENTE; O PUNHO DEVE SER CANELADO 3X1 E CRAVADO COM ELASTODIENO; A BORDA DO PUNHO CANELADA 1X1 E CRAVADA COM ELASTODIENO. <b>(TAMANHOS: "35" A "44").</b></p>    |     |     |            |              |
| 53 | <p><b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO: C.A - 9722</b>(PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. SEU TRATAMENTO ANTI-RISCO OFERECE BOA RESISTÊNCIA À IMPACTOS OU QUEDAS. CONTA COM HASTES FLEXÍVEIS E APOIO NASAL PARA O PERFEITO AJUSTE À FACE DO USUÁRIO. NA COR CINZA OU VERDE FILTRAM ATÉ 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. DISPONÍVEL TAMBÉM NA VERSÃO COM ANTIEMBAÇANTE. <b>(TAMANHO PADRÃO).</b></p>  | UND | 20  | R\$ 18,97  | R\$ 379,40   |
| 54 | <p><b>PESCA LARVAS COM EXTENSOR PARA COLETA DO MOSQUITO DA DENGUE (TAMANHO PADRÃO).</b></p>  | UND | 120 | R\$ 35,33  | R\$ 4.239,60 |
| 55 | <p><b>PINÇA PARA APREENSÃO DE ESCORPIÃO 30CM.</b></p>  | UND | 8   | R\$ 74,47  | R\$ 595,76   |
| 56 | <p><b>PORTA-TALONÁRIO (BISSACA):</b> CONFECCIONADO EM NYLON 600, NA COR <b>PRETA</b>, COM ALMA EM EVA DE 4 MM DE ESPESSURA, COM 390 MM DE LARGURA (ABERTO) X 300 MM DE ALTURA, COM ABERTURA TOTAL FECHADO POR ZÍPER COM DOIS CURSORES, E VIÉS DE 25 MM EM TODA SUA EXTREMIDADE, FIXO EM PESPONTO SIMPLES, COMPOSTA POR 2 (DOIS) BOLSOS FRONTALS EXTREMOS SOBREPOSTO, MEDINDO 145 MM DE LARGURA X 130 MM DE ALTURA, COM SUA PARTE TRASEIRA COM ALMA EM EVA DE 4 MM DE ESPESSURA, ACRESCIDA EM SEU COMPRIMENTO DE 120 MM, QUE FORMARÁ SUA TAMPA EM FORMA DE TRAPÉZIO MEDINDO 120 MM EM SUA PARTE INFERIOR, FECHADA POR UM VELCRO MACHO DE 50 MM EM TODA SUA EXTENSÃO, E VIÉS DE 25 MM EM TODA SUA EXTREMIDADE, FIXO EM PESPONTO SIMPLES, COM FOLES NAS LATERAIS COM PROFUNDIDADE DE 12 MM E VELCRO FÊMEA DE 50 MM NO COMPRIMENTO DO MACHO, COM DOIS BOLSOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM TELA SPACER 100% POLIÉSTER COM SUA ALTURA MEDINDO 160 MM E EM TODO COMPRIMENTO, E VIÉS DE 25 MM EM SUA BORDA SUPERIOR, FIXO EM PESPONTO SIMPLES, LOGO ACIMA DO BOLSO FRONTAL DOIS VELCRO FÊMEA DE 50 MM EM PARALELO, EM TODA EXTENSÃO FRONTAL DE BISSACA, EM SUA LATERAL TERÁ UM BOLSO MEDINDO 35 MM DE LARGURA X 190 MM DE ALTURA, COM FOLES LATERAIS COM PROFUNDIDADE DE 14 MM, E VIÉS DE 25 MM FIXO EM TODA EXTENSÃO DE SUA BORDA</p> | UND | 70  | R\$ 135,33 | R\$ 9.473,10 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|    |   |     |     |            |              |
|----|---|-----|-----|------------|--------------|
|    | <p>SUPERIOR POR PESPONTO SIMPLES. NA PARTE INFERIOR TRASEIRA A 35 MM DE BORDA INFERIOR, FIXA EM PESPONTO SIMPLES COM UM "X" AO CENTRO REFORÇANDO, UMA FITA EM NYLON MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, E EM SUAS PONTAS DEVERÁ CONTER UMA FIVELA DE ENGATE RÁPIDO DE NYLON INJETADO FIXA AO LADO DO BOLSO LATERAL, E DO OUTRO LADO UM ELÁSTICO 35 MM EM DOBRA DUPLA COM REGULAR DE NYLON INJETADO E UMA FITA DE NYLON MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, COM VELCRO MACHO MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA EM SUA PONTA E CONTINUANDO COM VELCRO FÊMEA MEDINDO 230 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA. COM 2 (DUAS) FITAS MEDINDO 250 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA EM DOBRA DUPLA, FORMANDO PASSADORES PARA CINTO DE GUARNIÇÃO FIXOS EM PESPONTO SIMPLES E ARREMATE, NA PARTE SUPERIOR, EM SUAS PONTAS VELCRO DE 50 MM X 50 MM FIXOS EM PESPONTO. <b>(TAMANHO ESPECÍFICO).</b></p>  |     |     |            |              |
| 57 | <p><b>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF-1, COM FORMATO TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COM CARVÃO ATIVADO PARA POEIRAS, NÉVOAS E BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE VAPORES ORGÂNICOS, CONFORME O MODELO EM ANEXO. (TAMANHO PADRÃO).</b></p>    | UND | 280 | R\$ 18,87  | R\$ 5.283,60 |
| 58 | <p><b>SAIA, TECIDO EM LAJA COM ELASTANO, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS DE COR VERDE LODO. (TAMANHOS: "36" A "50").</b></p>  | UND | 10  | R\$ 69,00  | R\$ 690,00   |
| 59 | <p><b>TERMÔMETRO DIGITAL - INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER. DESTINADO ÀS APLICAÇÕES QUE REQUEREM MEDIDAS DE TEMPERATURA SEM CONTATO, COMO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PONTOS ENERGIZADOS, COM ALTAS TEMPERATURAS, EM PEÇAS OU PARTES EM MOVIMENTO. APRESENTA RESPOSTA RÁPIDA, DE FORMA PRÁTICA E CONVENIENTE, COM AUXÍLIO DA MIRA LASER PARA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE MEDIDA. GARANTIA 12 MESES.</b></p>   | UND | 5   | R\$ 137,40 | R\$ 687,00   |
| 60 | <p><b>TRENA: FITA LARGA (25MM), METÁLICA COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO E POLEGADA; CORPO EM PLÁSTICO ANATÔMICO EM ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI ALÇA PARA</b></p>   | UND | 60  | R\$ 30,33  | R\$ 1.819,80 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| TRANSPORTE E PRESILHA PARA CINTO; CONTÉM DOIS BOTÕES DE FREIO QUE PROPORCIONA O RECOLHIMENTO DA FITA DE FORMA SEGURA; COMPRIMENTO TOTAL DA FITA: 5 METROS DE LARGURA X 2,5 CM. <b>(TAMANHO ESPECÍFICO)</b> . |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 525.368,60 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).</b>   |  |  |  |  |  |

### 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ **VALOR ESTIMADO: R\$ 525.368,60 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

6.1.2. Cota Reservada" – OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60. Constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

6.1.3. Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 7. AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

7.2. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

7.3. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os exames dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) do Município designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal dos produtos, quando comprovada o seu fiel e correto fornecimento.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da pessoa física perante a Secretaria Requisitante, ou terceiros, os itens estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

8.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os exames, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

8.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 9.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 9.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 9.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 9.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 9.7. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 9.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.10. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 9.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 9.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 9.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 9.14. Responder perante ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 9.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 9.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 9.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 10.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 10.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 10.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 10.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 10.1.14.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.1.15.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 10.1.16.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.17.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 10.1.18.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 10.1.19.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 11.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 11.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Data da emissão;
  - b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
  - c) Período relativo ao produto fornecido;
  - d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 11.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.
- 11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 11.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 11.14.** Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;
- 11.15.** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 11.16.** Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 11.17.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 11.18.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

### 12. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

- 12.1.** Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

### 13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 13.2.** A efetivação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** Adjudicação será **POR ITEM**.

### 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.
- 16.2.** A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE
- 16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.
- 16.4.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 16.5.** A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 16.6.** A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. DO REAJUSTE

- 17.1.** O valor será fixo e irrevogável.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.1.1.** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.1.2.** **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 18.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 18.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 18.1.3.** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 18.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 18.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.3.3.** Não manter a proposta;
- 18.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- 18.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 18.1.4.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 18.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 18.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 18.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 18.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 18.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 18.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 19.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 19.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 19.4. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 19.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**19.10.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara (CE).

**19.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação Site: <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023 O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX - PMJJ  
PROCESSO ADM Nº XXXXXXX - PMJJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2023.04.03.01PE-SRP QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPI'S, UNIFORMES, FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

O **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto Municipal Nº. 049/2017e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO, constante do Processo administrativo **2023.04.03.01**, torna público a Ata de Registro de Preços 2023.04.03.01PE-SRP, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPI'S, UNIFORMES, FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito com sede Rua Marçal de Sousa, 52 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, neste ato representado pelo Sr. **DANILO MENEZES DA SILVA** Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Hídrico
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### 3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 A Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF Nº. \_\_

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|-----|----------------|-------------|
|      |                |     |     |                |             |

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 5.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.4.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.4.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Jijoca de Jericoacoara/CE, XX de XXXXX de 2023.

|   |  |
|---|--|
| <b>Órgão Gerenciador</b><br>XX<br><b>SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> | <b>Empresa</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
|---|--|

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| <b>Testemunha</b> |               |
| Nome:<br>CPF:     | Nome:<br>CPF: |

b  
ef





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ -CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF Nº. \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.03.01PE-SRP**, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPI'S, UNIFORMES, FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de **R\$ \_\_ (\_\_)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|-----|----------------|-------------|
|      |                |     |     |                |             |

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

3.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.4.1 A data da emissão;

3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.4.3 O período de fornecimentos dos produtos;

3.4.4 O valor a pagar; e

3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 3.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.7** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.8** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.13** Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.14** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.14.1** Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.14.2** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 3.14.3** Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 3.15** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.16** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

6.1. Prazo de entrega dos produtos até de 05 dias. (uteis), após assinatura da ordem de fornecimento.

6.1.1. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.2. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;

6.1.3. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

6.1.4. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;

6.1.5. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.6. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.7. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.9. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

6.1.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;

6.1.11. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

6.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

6.1.13. Responder perante ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**6.1.14.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**6.1.15.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

**6.1.16.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.17.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**6.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.20.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

**6.1.21.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**6.1.22.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.2.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

**6.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.17. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.18. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.19. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
    - 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
    - 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
  - 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não manter a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
  - 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

4  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8.** Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). ....., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de ..... de 20\_\_.

|   |  |
|---|--|
| <b>CONTRATANTE</b><br><b>SECRETARIA DE</b><br><b>ORDENADOR DE DESPESAS DA</b><br><b>SECRETARIA DE .....</b> | <b>CONTRATADA</b><br><b>XXXXXXXXXXXXXX</b><br><b>REPRESENTANTE LEGAL</b> |
|---|--|

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| <b>TESTEMUNHAS:</b> |             |
| Nome: _____         | Nome: _____ |
| CPF: _____          | CPF: _____  |